

RESOLUÇÃO CBH BG Nº 092/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

“Definir critérios para a composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.”

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ (CBH BG) foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462, de 25 de novembro de 2015, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO O disposto no Regimento Interno do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá; Art 6º, incisos V e VI; Seção V- Art. 35, §1 a §6 e Art. 36; Seção VI- art. 41 ao art. 45 do Regimento Interno instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO O objetivo de fortalecimento dos Subcomitês, para que todos possam ter participação mais equitativa nas instâncias do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá; Art. 4º e 5º do Regimento Interno instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO A nova composição da Plenária do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá empossada em Plenária realizada em 09/07/2020 para o período 2020 – 2022.

Resolve:

Artigo 1º As Câmaras Técnicas serão compostas, prioritariamente, por 3 (três) Membros indicados por cada Subcomitê, preferencialmente de forma paritária com conhecimento na área abordada, com no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) participantes, e seus respectivos suplentes.

Artigo 2º As entidades candidatas às Câmaras Técnicas poderão participar de, no máximo, 2 (duas) Câmaras Técnicas.

Artigo 3º Os critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução devem ser aplicados, sempre que possível, na composição dos Grupos de Trabalho.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Christianne Bernardo da Silva
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica da
Baía de Guanabara

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA  Assinado de forma digital por CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA
Dados: 2020.08.03 21:54:11 -03'00'

CHRISTIANNE BERNARDO DA  Assinado de forma digital por CHRISTIANNE
SILVA BERNARDO DA SILVA
Dados: 2020.08.03 21:11:15 -03'00'